



REGULAMENTO DO PROGRAMA INCENTIVO À NATALIDADE



A cluster of handwritten signatures in blue ink, including "Branched", "Joaquim", "V", and "AF".

Artigo 5.º – Procedimento de Candidatura

1. A candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido à Junta de Freguesia de Serrazes.
2. O requerimento deve ser apresentado no prazo máximo de 12 meses após o nascimento.
3. A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Cópia do documento de identificação dos progenitores;
 - b) Comprovativo de morada fiscal;
 - c) Certidão de nascimento da criança;
 - d) IBAN para processamento da transferência bancária.
4. A Junta de Freguesia pode solicitar documentos adicionais sempre que necessário para averiguar o cumprimento dos critérios.

Artigo 6.º – Apreciação e Decisão

1. A decisão sobre a atribuição do incentivo compete ao Executivo da Junta de Freguesia.
2. Após confirmação da elegibilidade, o pagamento será efetuado por transferência bancária no prazo máximo de 30 dias.
3. Da decisão cabe reclamação para o Executivo da Junta de Freguesia no prazo de 15 dias úteis.

Artigo 7.º – Fiscalização e Restituição

1. A Junta de Freguesia reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas.
2. Caso se verifique que o beneficiário não cumpre os requisitos, nomeadamente a obrigação de permanência mínima na freguesia, deverá restituir integralmente o montante recebido.

Artigo 8.º – Dotação Orçamental

O programa é financiado por verba própria da Freguesia de Serrazes, sendo a sua continuidade dependente de dotação anual inscrita no orçamento da freguesia.



A handwritten signature in blue ink, which appears to be "Biel Imel", is written across the top right corner. Below it, there are two more signatures: one in black ink and another in purple ink, both appearing to be initials or names.

Preâmbulo

Artigo 1.º – Objeto

O presente regulamento define as normas de funcionamento do *Programa Incentivo à Natalidade da Freguesia de Serrazes*, que consiste na atribuição de um apoio monetário por cada nascimento pertencente a agregado familiar residente na freguesia.

Artigo 2.º – Âmbito e Destinatários

1. O incentivo é destinado a famílias residentes na Freguesia de Serrazes.
2. São elegíveis todos os nascimentos ou adoções de crianças ocorridos a partir de **01 de janeiro de 2025**.
3. Considera-se residente o agregado familiar cuja morada esteja fiscalmente registada na Freguesia de Serrazes à data do nascimento ou adoção da criança.

Artigo 3.º – Valor do Incentivo

1. O apoio financeiro a conceder é fixado em **250,00 € (duzentos e cinquenta euros)** por cada nascimento.
2. O montante é único e atribuído por criança.

Artigo 4.º – Condições de Acesso

Para beneficiar do incentivo, o requerente deve:

1. Ser residente na Freguesia de Serrazes;
2. Comprovar o nascimento através da certidão de nascimento;
3. Apresentar requerimento nos termos do artigo seguinte;
4. Manter residência na freguesia durante, pelo menos, os doze meses posteriores ao pagamento do incentivo.



Artigo 9.º – Disposições Finais

1. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Executivo da Junta de Freguesia, de acordo com a legislação aplicável.
2. O presente regulamento entra em vigor a **01 de janeiro de 2025**, produzindo efeitos para todos os nascimentos ocorridos a partir dessa data.

APROVAÇÕES

- Aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Serrazes em: 05 de Novembro 2025

O executivo,

Beatriz Almeida

Ricardo António Ribeiro Almeida

Miguel Nogueira Almeida

- Aprovado pela Assembleia de Freguesia de Serrazes em: 13 de dezembro de 2025

A Mesa da Assembleia de Freguesia,

Carlos Tavares

Anabela Nogueira

Rui Marques Pinto